1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024/TJPA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA J&L LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Senhor **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional n° PA70149, designado pela Portaria nº 574/2025-GP de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 de fevereiro de 2025, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA J&L LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.087.577/0001-71, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 882, CEP 66093-026, bairro Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, telefone: (91) 99128-9450 / (91) 99278-3970, e-mail: administracao@construtorajel.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **JOÃO VICTOR MERCEDES DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e a alteração qualitativa e quantitativa para acrescer serviços ao Contrato nº 094/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá o prazo de execução prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com início em 16 de janeiro de 2025 e término em 15 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado, pelo IGPM acumulado do período de 01/2024 a 12/2024, no percentual de 6,537840%, no valor total de R$ 83.240,39 (Oitenta e três mil, duzentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

EVOLUÇÃO DO CONTRATO			REAJUSTE PELO IGPM - PERÍODO: 01/2024 A 12/2024				
			%	Reajuste		Valor Total Reajustado	
VALOR ATUAL DO CONTRATO	R$	1.273.209,36	6,537840%	R$	83.240,39	R$	1.356.449,75

TJPA-MEM-2025/09662
VM

TJPAMEM202509662A

Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4362671.30683052-62 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4362671.30683052-62
Documento gerado por VLADIMILA PEREIRA MACHADO *Data e hora: 09/04/2025 11:14

PARÁGRAFO ÚNICO – Considerando que o saldo remanescente de execução da obra é de R$ 294.084,79 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), após a aplicação do reajuste, o valor do saldo será de R$ 313.311,58 (Trezentos e treze mil, trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

		REAJUSTE PELO IGPM - PERÍODO: 01/2024 A 12/2024		
		%	Reajuste	Valor Total Reajustado
SALDO REMANESCENTE CONFORME TJPA-DES-2025/51550 (fls. 88)	R$ 294.084,79	6,537840%	R$ 19.226,79	R$ 313.311,58

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO

Fica acrescido o valor total de R$ 154.186,40 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), correspondendo ao percentual de 11,37% (onze inteiros e trinta e sete centésimos percentuais), do valor do contrato atualizado, dividido em:

a) Acréscimo Qualitativo de serviços no valor total de R$ 48.266,47 (Quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), correspondendo ao percentual de 3,56% (três inteiros e cinquenta e seiscentésimos percentuais) do valor inicial do contrato; e

b) Acréscimo Quantitativo (Reajustado) de serviços no valor total de R$ 105.919,93 (Cento e cinco mil, novecentos e dezenove reais e noventa e três centavos), correspondendo ao percentual de 7,81% (sete inteiros e oitenta e um centésimos percentuais) do valor inicial do contrato.

		REAJUSTE PELO IGPM - PERÍODO: 01/2024 A 12/2024		
		%	Reajuste	Valor Total Reajustado
ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONFORME NOTA TÉCNICA EMITIDA PELA SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SEA	R$ 99.420,01	6,537840%	R$ 6.499,92	R$ 105.919,93

CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Considerando que, após a movimentação de acréscimo e reajuste, houve a majoração no valor de R$ 237.426,79 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) ao Contrato, que passa a ter o valor global total de R$ 1.510.636,15 (Um milhão, quinhentos e dez mil, seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos), conforme quadro a seguir:

EVOLUÇÃO DO CONTRATO				
MOVIMENTAÇÃO	VALOR	ACRÉSCIMO		
		VALOR	PERCENTUAL	
VALOR INICIAL DO CONTRATO	**R$ 1.273.209,36**			
VALOR ATUAL DO CONTRATO REAJUSTADO	R$ 1.356.449,75			
ACRÉSCIMO QUALITATIVO *		R$ 48.266,47	3,56%	
ACRÉSCIMO QUANTITATIVO *		R$ 105.919,93	7,81%	
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO	R$ 154.186,40	R$ 154.186,40	11,37%	
NOVO VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.510.636,15**			
MAJORAÇÃO NO VALOR GLOBAL	**R$ 237.426,79**			

" Conforme consta no TJPA-DES-2025/52101 - "Os acréscimo quantitativos deverão considerar os valores reajustados e os acréscimo qualitativos, o valor informado pela fiscalização".

TJPA-MEM-2025/09662
VM

TJPAMEM202509662A

Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4362671.30683052-62 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4362671.30683052-62
Documento gerado por VLADIMILA PEREIRA MACHADO *Data e hora: 09/04/2025 11:14

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As alterações realizadas através deste aditivo possuem fundamento no art. 25, § 8º, inciso I, Art. 111 e Art. 124, Inciso I, Alínea b, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ação: 02.061.1417.7542 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau; Natureza de despesa: 449051; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA é obrigada a apresentar o endosso da garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do reajuste, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste Termo Aditivo, em uma das modalidades a seguir: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro garantia; Fiança bancária.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5°, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original e instrumentos anteriores que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 04 de abril de 2025.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração do TJPA

JOAO VICTOR MERCEDES DE MELO:00730719278

JOAO VICTOR MERCEDES DE MELO:00730719278
2025.04.07 08:06:05 -03'00'

JOÃO VICTOR MERCEDES DE MELO
Construtora J&L LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS:18641733272

Assinado de forma digital por REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS:18641733272

Nome:
CPF nº VLADIMILA PEREIRA MACHADO:68961898272

Assinado de forma digital por VLADIMILA PEREIRA MACHADO:68961898272

TJPA-MEM-2025/09662
VM

TJPAMEM202509662A

Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4362671.30683052-62 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4362671.30683052-62
Documento gerado por VLADIMILA PEREIRA MACHADO *Data e hora: 09/04/2025 11:14

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/09662.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: CONSTRUTORA J&L LTDA, CNPJ 49.087.577/0001-71.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de conclusão da construção do novo Fórum de Santo Antônio do Tauá.
ORIGEM: Concorrência eletrônica nº 002/TJPA/2024.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e a alteração qualitativa e quantitativa para acrescer serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com início em 16 de janeiro de 2025 e término em 15 de fevereiro de 2025.
PERCENTUAL DE REAJUSTE: 6,537840%.
VALOR DO REAJUSTE: R$ 83.240,39 (Oitenta e três mil, duzentos e quarenta reais e
trinta e nove centavos).
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 11,37%.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 154.186,40 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 1.510.636,15 (Um milhão, quinhentos e dez mil, seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 02.061.1417.7542 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau; Natureza de despesa: 449051; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1185234

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 96, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
Dispõe sobre a modificação do termo inativo para aposentado.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:
Art. 1º O § 11, do art. 33; § 9º do art. 45; inciso II, alínea "b", do art. 105; inciso X, do art. 206; o caput do art. 208; e art. 6º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Pará, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 33.....
.....
§ 11. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição Federal, à soma total dos proventos de aposentadoria, inclusive quando decorrente da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.
.....
Art. 45.....
.....
§ 9º A transferência voluntária do servidor militar estadual para a aposentadoria remunerada será concedida aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se mulher, com os proventos definidos em lei.
.....
Art. 105.....
.....
II - disponham sobre:
.....
b) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a aposentadoria;
.....
Art. 206.....
.....
X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelo Governo Estadual e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, aposentado e pensionista dos Municípios.
.....
Art. 208. A despesa com pessoal ativo e aposentado do Estado e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
.....
Art. 6º O Estado e os Municípios procederão, imediatamente, a revisão dos direitos dos servidores públicos aposentados e pensionistas e à atualização dos proventos e pensões a eles devidos, a fim de ajustá-los ao disposto na Constituição Federal, art. 40, §§ 4º e 5º, art. 42, § 10, e art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como ao disposto nesta Constituição, sendo que os pagamentos, revistos e atualizados, devem ser feitos com base nos valores vigentes na data da promulgação desta Constituição, se não tiverem sido calculados com base nos valores vigentes na data a que se refere o art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal".
Art. 2º As normas a serem editadas após a publicação desta Emenda Constitucional deverão utilizar os termos aposentados e/ou aposentadoria.
Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 25 DE MARÇO DE 2025.
DEPUTADO FRANCISCO MELO CHICÃO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO LUTH REBELO	DEPUTADO GUSTAVO SEFER
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
DEPUTADA CILENE COUTO	DEPUTADO ELIAS SANTIAGO
1ª Secretária	2º Secretário
DEPUTADO ADRIANO COELHO	DEPUTADO CEL. NEIL
3º Secretário	4º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 97, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
Dá nova redação ao título do Capítulo IX da Constituição do Estado do Pará.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:
Art. 1º O título do Capítulo IX da Constituição do Estado do Pará, passa a ter a seguinte redação:
"CAPÍTULO IX
DOS POVOS INDÍGENAS"
Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 25 DE MARÇO DE 2025.
DEPUTADO FRANCISCO MELO CHICÃO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO LUTH REBELO	DEPUTADO GUSTAVO SEFER
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
DEPUTADA CILENE COUTO	DEPUTADO ELIAS SANTIAGO
1ª Secretária	2º Secretário
DEPUTADO ADRIANO COELHO	DEPUTADO CEL. NEIL
3º Secretário	4º Secretário

Protocolo: 1185460

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.793, DE 07 DE ABRIL DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA nº 43.320/2025, e,
R E S O L V E:
LOTAR o estagiário LUIZ HENRIQUE GUALBERTO SCOTTA, matrícula nº 0101967, na Gerência de Expediente - SETIN, a partir de 01-04-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1185262

PORTARIA Nº 43.794, DE 07 DE ABRIL DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA nº 43.320/2025, e,
R E S O L V E:
LOTAR o estagiário JOSÉ RICARDO SILVA COSTA, matrícula nº 0101969, no Gabinete do Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA - GCSJSR, a partir de 01-04-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1185278

PORTARIA Nº 43.762, DE 03 DE ABRIL DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o contido no Expediente nº 008535/2025,
R E S O L V E:
I – EXONERAR, a pedido, o servidor HERMANN DUARTE RIBEIRO FILHO, matrícula n° 0101792, do cargo em comissão de Assessor Administrativo NS-1, a partir de 07-04-2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1185338